ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.930/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, para o registro e controle da jornada de trabalho dos servidores, visando assegurar o adequado acompanhamento da frequência funcional e o regular funcionamento das atividades administrativas da referida Secretaria.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, que atualmente se encontra sem equipamento próprio para o registro e controle da jornada de trabalho de seus servidores, em razão do remanejamento do relógio eletrônico de ponto anteriormente utilizado para outra Secretaria Municipal.

A ausência do equipamento dificulta o adequado acompanhamento da frequência e dos horários de trabalho dos servidores, tornando necessária a aquisição de um novo relógio eletrônico de ponto para assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos de controle de jornada.

Considerando que o procedimento licitatório destinado à aquisição de materiais de informática pelo Município ainda se encontra em fase de elaboração, cuja conclusão demandará prazo adicional, verifica-se a necessidade de buscar uma solução que possibilite o atendimento da demanda em tempo oportuno, evitando a permanência da Secretaria sem equipamento adequado para o controle da frequência funcional.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não estava prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Novo Cabrais/RS. Entretanto, a necessidade de aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social surgiu em decorrência do remanejamento do equipamento anteriormente utilizado para outra Secretaria Municipal, deixando a unidade requisitante sem equipamento próprio para o registro e controle da jornada de trabalho dos servidores.

Diante dessa circunstância, a contratação justifica-se pela necessidade administrativa identificada posteriormente à elaboração do planejamento inicial, visando assegurar condições adequadas ao controle da frequência funcional e à continuidade das atividades administrativas da Secretaria.

Assim, embora não prevista originalmente no PCA, a aquisição deverá observar a adequada instrução do processo administrativo, a disponibilidade orçamentária e os demais

requisitos legais aplicáveis, de modo a atender ao interesse público e às necessidades atuais da Administração Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, devendo o equipamento ser novo, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao registro eletrônico de jornada de trabalho.

O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais de utilização e demais componentes indispensáveis à sua instalação e operação, conforme as características do modelo ofertado. Deverá, ainda, possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e as condições estabelecidas na contratação.

O prazo e o local de entrega serão definidos no Termo de Referência, devendo o fornecimento ocorrer mediante solicitação da Administração, em conformidade com as condições estabelecidas. A contratada será responsável pela entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, incluindo os custos de transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites de valor vigentes, os requisitos legais aplicáveis e a adequada instrução do processo administrativo.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação exigível, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências pertinentes à contratação e a proporcionalidade dos documentos solicitados.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento de contratação e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do produto fornecido e pela substituição ou correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificados, sem ônus adicional para o Município.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive a extinção contratual nas hipóteses legalmente aplicáveis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, que atualmente se encontra sem equipamento próprio para o registro e controle da jornada de trabalho de seus servidores, em razão do remanejamento do relógio eletrônico de ponto anteriormente utilizado para outra Secretaria Municipal.

Diante da necessidade apresentada, estima-se a aquisição de **01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto**, quantidade considerada suficiente para atender à demanda atual da Secretaria, restabelecendo as condições adequadas para o controle da frequência funcional.

Por se tratar de aquisição pontual, destinada a suprir uma necessidade específica e imediata, não se mostra necessária a elaboração de memória de cálculo baseada em consumo histórico ou em contratações anteriores, uma vez que o quantitativo foi estabelecido de acordo com a demanda efetivamente identificada pela unidade requisitante.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	Relógio Eletrônico de Ponto, com Identificação de Registros através de Impressão Digital (Biometria), Cartão de Proximidade com frequência de 125 Khz, e teclado(senha), compatível com o sistema GOVBR GP com a impressão de comprovante e com bobina de 300 mts.	Unid.	1	R$ 1.711,57
				R$ 1.711,57

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade administrativa identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para o registro e controle da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS.

Entre as soluções possíveis, identifica-se a aquisição de um Relógio Eletrônico de Ponto, equipamento destinado ao registro da frequência dos servidores, bem como a utilização de soluções alternativas de controle de jornada, como registros manuais ou sistemas informatizados. Entretanto, considerando a necessidade de assegurar maior padronização, confiabilidade e organização dos registros de frequência, a aquisição de equipamento próprio apresenta-se como alternativa adequada à demanda identificada.

O fornecimento do equipamento poderá ser realizado por empresas do ramo de comércio de equipamentos de informática, automação comercial e controle de acesso e frequência, desde que disponibilizem produto compatível com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A pesquisa de mercado deverá contemplar preços e condições de fornecimento praticados por potenciais fornecedores, mediante consulta a fontes idôneas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizadas por outros órgãos

públicos, sítios eletrônicos especializados e consultas diretas a fornecedores, conforme a disponibilidade de informações e os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise das alternativas deverá considerar, além do preço, a compatibilidade do equipamento com as necessidades da Secretaria, as condições de entrega, a garantia oferecida e os custos necessários à sua utilização, de modo a identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.711,57 (mil setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)**, referente à aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS.

O valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada para o objeto pretendido, devendo os preços coletados ser analisados quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando-se os critérios previstos no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que institui normas para os procedimentos administrativos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa contempla o fornecimento de uma unidade do equipamento, devendo ser considerados os custos necessários à entrega e ao cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, o valor apurado servirá como referência para a instrução do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, a compatibilidade do preço com o mercado e os demais requisitos aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto, por meio de fornecedor do ramo de comercialização de equipamentos de informática, automação comercial ou controle de frequência, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS.

A aquisição visa disponibilizar equipamento próprio para o registro e controle da jornada de trabalho dos servidores da referida Secretaria, proporcionando melhores condições para o acompanhamento da frequência funcional e para a organização dos procedimentos administrativos relacionados ao controle de horários.

O equipamento deverá ser novo, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas definidas pela Administração, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e do respectivo manual de instruções, quando aplicável.

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

A solução deverá contemplar garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e as condições oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, bem como a responsabilidade pela substituição ou correção de eventuais defeitos e desconformidades identificados, sem custos adicionais para o Município, conforme as condições da contratação.

Considerando a natureza do objeto, a solução será atendida mediante aquisição pontual do equipamento, não sendo prevista, inicialmente, a contratação de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo do atendimento das obrigações relativas à garantia.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como solução adequada para suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, contribuindo para a regularidade dos procedimentos de controle de jornada e para o adequado funcionamento das atividades administrativas.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, considerando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, a contratação consiste na aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, constituindo objeto único, cuja divisão em parcelas ou itens distintos não se mostra aplicável, em razão da quantidade reduzida e da natureza do bem pretendido.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, considerando que o fornecimento de uma única unidade permite atender à necessidade identificada de maneira objetiva e eficiente, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade. A aquisição integral também favorece a simplificação dos procedimentos administrativos, do recebimento do equipamento e da gestão das obrigações relacionadas à garantia.

Assim, conclui-se que não há viabilidade prática para o parcelamento do objeto, devendo a aquisição ocorrer em item único, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação por dispensa de licitação, assegurar a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, suprindo a ausência de equipamento próprio e restabelecendo condições adequadas para o registro e controle da jornada de trabalho dos servidores.

Busca-se, ainda, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, de modo a evitar sobrepreços e despesas desnecessárias.

Como resultado, espera-se melhorar a organização e a confiabilidade dos registros de frequência funcional, contribuir para o acompanhamento dos horários de trabalho e favorecer a continuidade e a regularidade das atividades administrativas da Secretaria.

Adicionalmente, a contratação deverá observar critérios de eficiência na utilização dos recursos públicos, priorizando a aquisição de equipamento adequado à necessidade identificada, com condições de funcionamento e garantia compatíveis com o objeto, de modo a reduzir a possibilidade de gastos adicionais decorrentes de defeitos ou inadequação do produto.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar o atendimento efetivo da demanda administrativa, com aplicação responsável dos recursos públicos e obtenção dos resultados esperados pela Secretaria requisitante.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se identificam, inicialmente, necessidades de adequações estruturais ou de intervenções prévias específicas, considerando tratar-se da aquisição de equipamento destinado ao controle de jornada de trabalho. A Administração deverá, contudo, verificar as condições necessárias à instalação e ao funcionamento do relógio eletrônico de ponto, bem como sua compatibilidade com a infraestrutura e os sistemas eventualmente utilizados pelo Município.

Para o adequado acompanhamento da contratação, deverão ser designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.685/2023.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não demanda, a princípio, a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS.

A solução proposta compreende o fornecimento do equipamento e dos acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações estabelecidas pela Administração, não sendo prevista a contratação de serviços adicionais para a consecução da finalidade pretendida.

Ressalta-se, contudo, que deverá ser verificada previamente a compatibilidade do equipamento com a infraestrutura e os sistemas eventualmente utilizados pelo Município para o controle de frequência dos servidores, a fim de identificar a necessidade de eventuais adequações.

Dessa forma, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição pretendida, sem prejuízo de eventual necessidade técnica que venha a ser constatada durante a definição das especificações do equipamento.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de energia elétrica durante a utilização do equipamento e ao eventual descarte de componentes eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, conforme descrito a seguir:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens do equipamento.	Priorizar, quando disponível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como destinar adequadamente os resíduos gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis.
Consumo de energia elétrica durante a utilização do equipamento.	Priorizar equipamento com consumo energético compatível com sua finalidade e características de funcionamento, evitando desperdícios de energia
Geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes do descarte futuro do equipamento ou de seus componentes.	Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, priorizando, quando aplicável, a reutilização, a reciclagem e os sistemas de logística reversa disponíveis, em conformidade com a legislação ambiental.

Considerando a natureza e a quantidade do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição. Ainda assim, deverão ser adotadas medidas preventivas e práticas sustentáveis compatíveis com o fornecimento e a utilização do equipamento.

A fiscalização da contratação poderá orientar e acompanhar o cumprimento das medidas aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais e à observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação ambiental pertinente.

13 - ANEXOS

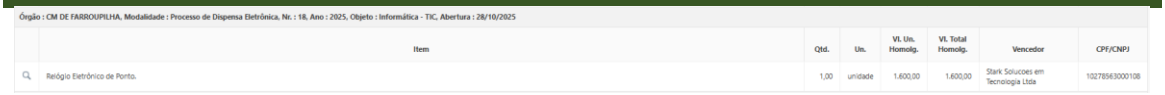
Órgão : CM DE FARROUPILHA, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 18, Ano : 2025, Objeto : Informática - TIC, Abertura : 28/10/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Relógio Eletrônico de Ponto.	1,00	unidade	1.600,00	1.600,00	Stark Solucoes em Tecnologia Ltda	10278563000108

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 318, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 19/12/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), MARCA: HENRY, MODELO: PRISMA SUPER FÁCIL ADVANCED R2.a) devem ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação, não sendo aceitos equipamentos que tenham as suas características originais de fabricação adulteradas, sendo entregues em embalagem adequada lacrada pelo fabricante(s) atender as Portarias MTP nº 671/2021 e Portaria INMETRO nº 595/2013(c) capacidade de armazenamento da Memória de Registro de Ponto (MRP) de, no mínimo, 3,5 milhões de registros(d) capacidade de armazenamento na Memória do Trabalho (MT) de no mínimo 15.000 usuários(e) confeccionado em material resistente, apropriado para o uso interno e externo, com cantos arredondados para evitar acidentes com usuários(f) possuir 01 (uma) porta padrão USB externa para troca de dados com o equipamento, permitindo, no mínimo as seguintes operações: coleta dos registros de ponto e cadastros dos funcionários, configuração do equipamento, inclusão de empregadores e funcionários e atualização de firmware. O acesso a estas operações deverá ocorrer através da utilização de pendrive universal não proprietário(g) possuir display equipado com back-light ou display gráfico, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio(h) deverá possuir sensores e indicações textuais ou luminosas, no mínimo, dos seguintes status do equipamento: falha na alimentação elétrica, operação através da bateria, falha na comunicação de rede, papel trancado na impressora, pouco papel disponível, ausência de papel(i) deverá possuir indicador luminoso com cores diferentes e sinalização sonora distinta para o registro de ponto ou operação realizada com e sem sucesso(j) deverá permitir acesso às funções do dispositivo através de teclado físico ou display touch screen(k) possuir sistema de impressão térmica com sistema automático de guilhotina(l) o compartimento para bobina de papel deverá ser protegido através de fechadura. A chave dever	90,00	unidade	1.900,00	171.000,00	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	50943973000132

Órgão : PM DE CORONEL BICACO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 20, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 01/04/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - DAS MARCAS CONTROLID E OU HENRY - RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO DA MARCA CONTROLID, COM IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 08 MILHÕES DE REGISTROS, COMUNICAÇÃO VIA WEB SERVER EMBARCADO, TCP/IP E PENDRIVE, COM CONFIRMAÇÃO DE REGISTROS ATRAVÉS DE DISPLAY TOUCH SCREEN. O RELÓGIO DEVERÁ TER INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DA IPM SISTEMAS, O QUAL É O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. O RELÓGIO DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO. NÃO DEVE POSSUIR IMPRESSÃO DE COMPROVANTE DE BATIDA. A MARCA CONTROLID SE JUSTIFICA PELO PROJETO DE USO DA NUVEM CONTROLID, A QUAL SOMENTE PODE SER UTILIZADA POR APARELHOS DA MARCA SUPRACITADA. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER VIA REMOTO.	20,00	unidade	1.545,00	30.900,00	ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	21745966000128

Órgão : PM DE CAMAQUÃ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 9, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 26/05/2026

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA PORTARIA 671	3,00	unidade	1.800,00	5.400,00	AAA ROLESS COM ASSIST TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA	02380858000154

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas e nas demais informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta mostra-se compatível com a demanda administrativa, considerando a necessidade de restabelecer condições adequadas para o registro e controle da jornada de trabalho dos servidores da referida Secretaria, bem como a estimativa de valor apurada na pesquisa de preços, no montante de R$ 1.711,57 (mil setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária, à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2026.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Fernanda Couto da Rosa
Cargo: Coordenadora de Departamento
Matrícula: 1248-3

Nome: Keila Évlin Borges Pereira Alves
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 1622-5

Nome: Edson Joel Lawall
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 1523-7

16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 29 de outubro de 2026.

_____

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal